

DECISÃO COREN/AL Nº. 007/2019

Dispões sobre a reformulação orçamentária ao orçamento do exercício de 2019 do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL Nº 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia homologada pela Decisão COFEN 026/2013;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução COFEN nº 340/2008, e a Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias que se apresentam insuficientes ao suporte da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira.

DECIDE: ad referendum do Plenário;

Art.1º. Autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art.2º. Os recursos existentes disponíveis para ocorrer à cobertura dos créditos, são os provenientes de anulação parcial de despesa no valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). O recurso utilizado para a reformulação do orçamento será oriundo da redução da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único. 6.2.2.1.1.02.44.90.052.011 - Softwares e Aquisição de Licenças - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Art.3º. O destino do recurso da modificação do orçamento para mais no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), será para as seguintes dotações orçamentárias.

§ 1º. 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática – R\$ 4.000,00

§ 2º. 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios – R\$ 10.000,00

Art.4º. O valor do orçamento para o exercício, mesmo em face das alterações ora aprovadas, permanece sendo R\$ 4.154,916,07 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sete centavos).

Art.5º. Esta decisão entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 18 de Janeiro de 2019

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres G. Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário